



DESPACHO

DESPACHO IBGE Nº 209/2025

Folha nr. 366

Processo nº 03625.000170/2025-00

Assunto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para fornecimento de serviços postais para a SES/PB e agências.

Com base nas peças que instruem o presente processo, sobretudo, diante dos despachos DE/IBGE Nº 614/2025 (fls. 363/365) e CRM/IBGE Nº 284/2025 (fls. 360/362), bem como do Parecer Nº 00174/2025/COACON/PFE-IBGE/PGF/AGU (fls. 254/265) da Procuradoria Federal no IBGE, cujas recomendações foram atendidas pela Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba (SES/PB) conforme informado no documento “Resposta Parecer” (fls. 354/359), AUTORIZO, em caráter excepcional, conforme Artigo 3º, §1º, Inciso III, do Decreto 10.193/2019, c/c Art. 8º, da Portaria GM/MPO nº 26, de 2 de março de 2023 e, em conformidade com a Decisão nº 431/1997 do TCU – Plenário e na Orientação Normativa AGU nº 09/2009, a contratação direta por inexigibilidade de licitação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0019-32, com vistas à prestação de serviços postais para atender às necessidades de comunicação da Superintendência Estadual do IBGE na Paraíba, pelo período de 5 (cinco) anos, com despesa total estimada no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a despeito da referida empresa estar em débito com órgão federal (pendência na certidão CADIN).

À SES/PB para adoção das providências decorrentes.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

MARCIO POCHMANN
Presidente



Documento assinado eletronicamente por MARCIO POCHMANN, Presidente, em 24 de Setembro de 2025, às 21:18:26, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 8940464712675509131 e o código CRC 8F977B8.